



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/ 2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

**EMPRESA DETENTORA: A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021 neste município de Suzano – SP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador **LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula da identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano – SP, CEP 08610-010;

E, de outro lado, a:

**A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.385.684/0001-10, portadora da Inscrição Estadual nº 799.089.900.117 e da Inscrição Municipal nº 266.485-2, estabelecida na Rua Java, nº 34, sala 14, Bairro de Jardim do Mar, Município de São Bernardo do Campo, Estado de S. Paulo, CEP 09750-650, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo seu Sócio e Diretor Comercial, o Sr. **ADRIANO JOÃO TOSCANO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG, nº 9.195.892-1, SSP/SP, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.755.268-52, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de microcomputadores**, conforme as especificações e os preços abaixo registrados, *adequado de acordo com os itens vencidos pelo detentor deste instrumento*:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Até 03 (três) unidades MICROCOMPUTADORES tipo SERVIDOR – conforme Termo de referência.	DELL POWEREDGE T140	R\$ 18.450,00	R\$ 55.350,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 55.350,00</b>

Valor Global (por extenso): *Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais.*

1.2. No preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O preço anteriormente fixado, não poderá ser reajustado, tendo que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (*doze*) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 2. DA REVISÃO DE PREÇO

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O item registrado será entregue mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas na Câmara, localizado na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano/SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pela Administração.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e, posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as requisições prevista no edital do Pregão Presencial 002/2021.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (*cinco*) dias contados a partir da data da entrega efetivado(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pela Comissão de Recebimento, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 6.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 6.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- 6.1.6. Cometer fraude fiscal.

6.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

6.3.1. de 1% (*um por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.3.2. 10% (*dez por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.3.3. 15% (*quinze por cento*) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

6.5.1. Por até 06 (*seis*) meses:

6.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

6.5.2. Por até 2 (*dois*) anos:

6.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

6.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

6.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

6.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

6.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

6.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

6.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

6.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

6.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

6.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

7.1.1.1..A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, de corrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “15” do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

7.1.1.5. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

7.1.1.7. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.8. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (*duas*) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

## 9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 002/2021**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, 06 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

*Ver. Leandro Alves de Faria*

*Presidente*

A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

*Sr. Adriano João Toscano*

*Sócio / Diretor Comercial*

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *Américo Mamoru Hayashi*

RG:

CPF/MF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *Yurika Haraki*

RG:

CPF/MF: